



DECRETO G.P. Nº: 609, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº.: 10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal nº.: 10.520/2002, no âmbito do Município de Ipameri, sendo Pregoeira Titular, a servidora **Bianca Ferreira Generali Carneiro**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº.: 103.003.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora **Franciele Araújo Peixoto**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Licitação e Contrato, matrícula funcional nº.: 103.933, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipameri, os servidores:

I - Franciele Araújo Peixoto, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Licitação e Contrato, matrícula funcional nº.: 103.933;

II - Gabriel Paulino, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional nº.: 103.891;

III - Jane Eunice de Souza Guimarães, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula funcional nº.: 103.921;

IV - Walter Alves do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula funcional nº.: 101.942.

V - Tiago Martins da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula funcional nº.: 103.037.



Parágrafo Único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - A pregoeira, ou sua substituta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se o Decreto G.P. nº.: 293, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-que, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.

**JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**